

## EDITAL DE CAPTAÇÃO E SELEÇÃO DE EMPRESAS INTERESSADAS EM PARTICIPAR DO PROGRAMA DECOLA PARA EMPRESAS – MENTORIA ESPECIALIZADA

### PROCESSO DE CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS

O Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, Administração Regional no Estado de Mato Grosso do Sul, torna público o edital de Credenciamento voltado para empresas interessadas em participar do Programa DECOLA para Empresas – SENAC/SEMADESC. A iniciativa, executada pelo SENAC, é subsidiada com recursos da SEMADESC, em virtude de Convênio n. 1092/2024 e visa selecionar empresas de micro, pequeno e médio porte do segmento do comércio de bens, serviços e turismo do Estado para receberem mentoria especializada na área de inovação e transformação digital. As ações, que incluem encontros presenciais, remotos e mentorias personalizadas, seguirão o cronograma do Plano de Trabalho e terão duração de até 8 meses, fomentando a sensibilização e a mudança de mindset para a inovação.

#### 1. Sobre o Programa DECOLA para Empresas SENAC/SEMADESC

- 1.1. O Programa **DECOLA para Empresas SENAC/SEMADESC** é uma iniciativa do Senac Mato Grosso do Sul, neste momento, contando com apoio da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação – SEMADESC/MS, que tem como objetivo fomentar a inovação apoiando empresas dos segmentos da saúde, turismo e varejo a implementarem melhorias em processos e produtos.
- 1.2. O Programa conta com a oferta de 100 vagas para dois ciclos de Mentoria Especializada, por empresas na área de Inovação e Transformação Digital, abrangendo empresas beneficiadas nos municípios de Campo Grande, Dourados, Três Lagoas, Corumbá e Ponta Porã.
- 1.3. A oferta das vagas é feita de forma subsidiada para as empresas, com financiamento de recursos do Governo do Estado do MS e do Senac Mato Grosso do Sul, mediante participação do processo de seleção e adesão formal ao Programa.
- 1.4. Cada empresa beneficiada deve participar com até 03 (três) colaboradores.

#### 2. Objetivo do Credenciamento

- 2.1. O presente edital tem como objetivo captar e selecionar empresas interessadas em participar das ações do Programa **DECOLA para Empresas SENAC/SEMADESC**, por meio de mentoria especializada, de forma subsidiada, ofertada pelo SENAC-MS, nas cidades de Campo Grande, Corumbá, Dourados, Ponta Porã e Três Lagoas.



### 3. Condições de participação

3.1. Poderão participar do Programa **DECOLA para Empresas SENAC/SEMADESC**, empresas legalmente estabelecidas, que pertençam ao segmento da saúde, turismo ou varejo, que estejam situadas nas cidades de Campo Grande, Corumbá, Dourados, Ponta Porã e Três Lagoas.

3.2. A empresa interessada deverá apresentar o perfil de micro, pequeno a médio porte.

### 4. Requisitos e documentação necessária da empresa participante

- Cartão CNPJ da empresa do segmento da saúde, turismo ou varejo vinculado com as atividades primárias e/ou secundárias.
- Guia de informações de colaboradores/empregados (informação e-social).
- Documentação do representante legal, conforme contrato social e cadastro na Receita Federal.

### 5. Das responsabilidades da empresa participante

5.1. Deverá se comprometer com a participação em todas as etapas e atividades do Programa.

5.2. Deverá se comprometer com as entregas previstas a cada etapa do Programa.

5.3. A empresa deve garantir a disponibilidade de 01 até 03 colaboradores para participarem de todas as ações, garantir assiduidade e frequência, com foco na conclusão do Programa. Recomendamos a manutenção das mesmas pessoas participantes, do início ao fim, a fim de não comprometer o processo de sensibilização e o resultado almejado.

5.4. Participar efetivamente com assiduidade e pontualidade, garantindo a participação de seu representante designado em **todas as sessões de mentoria** programadas. A ausência injustificada a mais de **25% em cada etapa** do total de sessões, poderá implicar na exclusão do Programa, a critério exclusivo da Organização. Os representantes deverão comparecer pontualmente a todas as sessões.

5.5. Participar ativamente das sessões, contribuindo com perguntas, discussões, compartilhamento de desafios, ideias e progresso relacionado aos temas de inovação. A interação proativa é fundamental para o sucesso da mentoria.

5.6. **Cumprimento de Tarefas e Atividades:** Realizar e apresentar, dentro dos prazos estabelecidos pela Organização e pelos mentores, todas as tarefas, desafios e atividades propostas entre as sessões de mentoria.

5.7. Na etapa de mentoria especializada, as sessões serão previamente agendadas entre mentores e representantes da empresa participante. Em caso de necessidade de reagendamento, a empresa deverá comunicar com pelo menos 48 (quarenta e oito horas) de antecedência.

5.8. A empresa poderá remarcar sua seção de mentoria até duas vezes, sob pena de comprometer o cronograma de atendimento.

## 6. Das responsabilidades do SENAC

- 6.1. Realizar contratação das empresas de Mentoria Especializada com notório saber em projetos de Inovação e Transformação Digital, com capacidade de atender grupo de empresas participantes do Programa.
- 6.2. Elaborar o Termo de Compromisso com as empresas participantes do Programa.
- 6.3. Dividir as empresas participantes em grupos de até 30 empresas, organizadas por segmento.
- 6.4. Acompanhar o desenvolvimento do Programa, realizando as intervenções necessárias.

## 7. Do prazo para captação e seleção das empresas

- 7.1. O prazo para as empresas se inscreverem e enviarem a documentação seguirá o cronograma indicado no quando do item 7.3.
- 7.2. O retorno sobre a efetivação da inscrição será realizado por e-mail para as empresas que manifestaram interesse no Programa.
- 7.3. Para a inscrição as empresas devem obedecer aos seguintes itens:
  - Ser do segmento: Varejo, Saúde ou Turismo
  - Ter porte: micro, pequeno ou médio
  - Estar sediada nos municípios de Campo Grande, Dourados, Ponta Porã, Corumbá ou Três Lagoas

ETAPAS	PRAZOS
Lançamento do Edital e Divulgação e Inscrição das empresas participantes	08/09/2025 até 26/09/2025
Aprovação e retorno das inscrições, com formalização do Termo de Adesão por parte das empresas beneficiárias	29/09/2025 até 10/10/2025
Evento de Lançamento do Programa DECOLA para Empresas SENAC/SEMADESC	16/10/2025
Previsão de início das atividades	20/10/2025
Previsão de finalização das atividades	20/06/2026

## 8. Do procedimento de inscrição

- 8.1. As empresas interessadas no Programa “**DECOLA para Empresas SENAC/SEMADESC**” por meio desse edital, deverão realizar a sua inscrição por meio de formulário <https://forms.office.com/r/22L5gtgVWP> contando com o envio da documentação necessária, prevista no item 4 desse edital, em formato PDF via formulário.
- 8.2. Somente serão válidas as inscrições que se apresentem com o Formulário devidamente preenchido e com todos os documentos solicitados anexos ao e-mail, como resposta ao remetente.

- 8.3. Para esclarecimentos e verificação de dúvidas, a empresa interessada deverá fazer contato pelo seguinte endereço de e-mail: [planejamento@ms.senac.br](mailto:planejamento@ms.senac.br)
- 8.4. A análise da documentação será realizada pelo SENAC/MS.
- 8.5. A análise de classificação das empresas será estabelecida a partir da documentação indicada na forma prevista no presente edital (item 7.3) e, por ordem de envio e recebimento, conforme o prazo estabelecido.
- 8.6. As empresas selecionadas receberão o **Termo de Compromisso** para ser assinado, onde deverão encaminhar os dados dos colaboradores que serão os representantes da empresa durante o período do Programa.
- 8.7. As empresas selecionadas irão compor o Grupo de acordo com o seu segmento.

## 9. Da proteção dos dados:

As Partes declaram que cumprirão a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (“LGPD”) nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e todas as demais leis, normas e regulamentos aplicáveis, assim como cumprirão suas respectivas atualizações e atenderão os padrões aplicáveis em seu segmento em relação ao tratamento de dados pessoais, tanto no que diz respeito aos dados pessoais disponibilizados de uma Parte a outra, pelo que se segue:

- a) possuem todos os direitos, consentimentos e/ou autorizações necessários e exigidos pela LGPD e demais leis aplicáveis para divulgar, compartilhar e/ou autorizar o tratamento dos dados pessoais para o cumprimento das obrigações pactuadas e/ou legais;
- b) não conservarão dados pessoais que excedam as finalidades previstas neste contrato e seus eventuais anexos;
- c) informarão e instruirão os seus colaboradores, prestadores de serviços e/ou terceiros sobre o tratamento dos dados pessoais, observando todas as condições deste contrato, inclusive na hipótese de os titulares de dados terem acesso direto a qualquer sistema (on-line ou não) para preenchimento de informações que possam conter os dados pessoais, garantindo a privacidade e confidencialidade dos dados pessoais, e mantendo um controle rigoroso sobre o acesso aos dados pessoais;
- d) não fornecerão ou compartilharão, em qualquer hipótese, dados pessoais sensíveis de seus colaboradores, prestadores de serviços e/ou terceiros, salvo se expressamente solicitado por uma Parte a outra, caso o objeto do contrato justifique o recebimento de tais dados pessoais sensíveis, estritamente para fins de atendimento de legislação aplicável;
- e) informarão um ao outro sobre qualquer incidente de segurança, relacionado ao presente instrumento, por quaisquer meios, do respectivo incidente;
- f) excluirão, de forma irreversível, os dados pessoais retidos em seus registros, mediante solicitação da outra Parte ou dos titulares dos dados, a qualquer momento, salvo conforme determinado por lei ou ordem judicial que justifique sua manutenção.

## 10. Disposições Finais

A participação por meio da inscrição implica na aceitação integral das condições estabelecidas neste edital, bem como após o processo de seleção no Termo de Compromisso (Apêndice I do presente edital)

As Partes declaram que cumprirão a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (“LGPD”) nº 10.2. 13.709, de 14 de agosto de 2018, e todas as demais leis, normas e regulamentos aplicáveis, assim como cumprirão suas respectivas atualizações e atenderão os padrões aplicáveis em seu segmento em relação ao tratamento de dados pessoais, tanto no que diz respeito aos dados pessoais disponibilizados de uma Parte a outra.

O SENAC/MS, reserva-se o direito de, a qualquer momento, cancelar, revogar ou anular este edital, no todo ou em parte, sem que caiba aos participantes qualquer direito de indenização ou reclamação.

Campo Grande/MS, 08 de setembro de 2025

## APÊNDICE 1 – TERMO DE COMPROMISSO COM O PROGRAMA DECOLA para Empresas SENAC/SEMADESC

Razão social	
Número CNPJ:	
Nome Representante legal:	
Contato telefônico:	E-mail:
Nome do participante 1:	
Contato telefônico:	E-mail
Função na empresa:	
Nome do participante 2:	
Contato telefônico:	E-mail:
Função na empresa:	
Nome do participante 3:	
Contato telefônico:	E-mail:
Função na empresa:	

\*Em caso de o representante legal ser um dos participantes, pode deixar o campo Participante 3 em branco.

### I – Sobre o programa:

Programa **DECOLA para Empresas SENAC/SEMADESC**, contempla mentoria especializada na área de inovação e transformação digital, com interveniência da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação – SEMADESC/MS, com foco no fomento da sensibilização e mudança de mindset para a inovação por meio de encontro presenciais, encontros remotos e mentoria especializada e personalizada e duração de até 8 meses, para empresas de micro, pequeno e médio porte do segmento do comércio de bens, serviços e turismo do Estado de Mato Grosso do Sul

### II – Objetivo do Programa

Implementar um programa de sensibilização e compreensão conceitual sobre inovação e práticas de inovação, associados a experiências e identificação de possibilidade e oportunidades de desenvolvimento, atendimento de tendências e aumento de competitividade empresarial.

As ações visam permitir ao setor empresarial, mediante metodologia testada e validada em segmentos similares, de modo a compreender de forma clara e identificar o impacto direto que a inovação pode trazer aos processos e produtos, com foco no crescimento sustentável de cada negócio, bem como a conexão com os Ecossistemas de Inovação municipais a fim de acelerar o processo de inovação e intraempreendedorismo dentro das empresas.

### III – Exclusões do Programa

Não é de responsabilidade do SENAC e dos facilitadores do programa a execução das atividades que porventura sejam aventadas e, até mesmo sugeridas, sendo de responsabilidade da empresa participante a viabilização e consequente implementação das ações de melhorias que, eventualmente, forem apresentadas no decorrer da mentoria especializada.

### IV – São Responsabilidades do SENAC

- a) O SENAC MS se compromete a manter sigilo de quaisquer dados ou informações que não sejam do conhecimento do público em geral, seja na forma tangível ou intangível.
- b) Contratação da(s) empresa(s) especializada(s) para oferta das mentorias;
- d) Acompanhar a realização das atividades propostas;
- e) Acompanhar o cumprimento do cronograma acordado entre mentoria especializada e empresa beneficiária, realizando as intervenções sempre que necessários, ressalvadas as necessidades de adequação, que deverão ser comunicadas formalmente a todas as partes envolvidas.
- f) Disponibilizar espaço e estrutura nas unidades operacionais do SENAC MS (Campo Grande, Dourados, Ponta Porã, Corumbá e Três Lagoas) para realização das atividades, conforme necessidade e cronograma previsto.

### V – São Responsabilidades da empresa de mentoria especializada

- a) Cumprir as responsabilidades assumidas conforme contrato estabelecido junto ao SENAC MS.
- b) Estabelecer cronograma de atividades junto as empresas beneficiárias.
- c) Realizar as atividades propostas, evidenciando o cumprimento das etapas e horas de mentoria executadas.
- d) Cumprir o cronograma acordado, ressalvadas as necessidades de adequação, que deverão ser comunicadas formalmente a todas as partes envolvidas.

### VI – São Responsabilidade da empresa beneficiária

- a) Indicar e disponibilizar os participantes (colaboradores registrados no CNPJ contratado e/ou sócio) para participação nos módulos das trilhas de conhecimento e informação previstas no programa.
- b) Garantir e promover o envolvimento e sua disponibilidade durante o processo de mentoria, assegurando que os colaboradores designados participem e desenvolvam as atividades atribuídas, sejam elas presenciais ou *on line*.
- c) Participar efetivamente com assiduidade e pontualidade, garantindo a participação de seu representante designado em todas as sessões de mentoria programadas. A ausência injustificada a mais de 25% em cada etapa do total de sessões poderá implicar na exclusão da empresa participante do Programa, a critério exclusivo da Organização. O representante deverá comparecer pontualmente a todas as sessões.

d) Participar ativamente das sessões, contribuindo com perguntas, discussões, compartilhamento de desafios, ideias e progresso relacionado aos temas de inovação. A interação proativa é fundamental para o sucesso da mentoria.

e) Atividades previstas nas duas etapas:

➤ 1ª Etapa do Programa (previsão 3 meses)

Atividades	Descrição	Formato
Atividades de abertura	1 Encontro Presencial para apresentação do Programa, reforço dos compromissos, conhecer os parceiros, mentores e empresas integrantes do programa	Presencial
Diagnóstico de maturidade	Consulta sobre grau de inovação e transformação digital das empresas	Online
Atividades coletivas	05 Encontros on line para Desenvolvimento do pensamento inovador, com atividades distribuídas ao longo dos encontros, conteúdo sobre inovação e transformação digital, construção da ideia central para melhoria de processo ou produto.	On line
Atividades complementares	Apoio personalizado para desenvolvimento das propostas, com duração de 8 horas de mentoria por empresa	On line
Ações de encerramento	1 Encontro Presencial de Encerramento e avaliação da Etapa 1 e preparação para Etapa 2	Presencial

➤ 2ª Etapa do Programa (previsão 5 meses)

Atividades	Descrição	Formato
Mentoria Especializada	50 horas de mentoria especializada por empresa, para desenvolvimento e implantação de práticas de inovação em processo e/ou produto.	On line

**f) Cumprimento de Tarefas e Atividades:** Realizar e apresentar, dentro dos prazos estabelecidos pela Organização e pelos mentores, todas as tarefas, desafios e atividades propostas entre as sessões de mentoria.

**VI – Declarações e aceites por arte da empresa beneficiária:**

Na qualidade de empresa beneficiária e declaramos:

a) Ter ciência de que os dados (NÃO PESSOAIS), objeto deste contrato, incluindo CNPJ, razão social, UF, município, CNAE, resultados iniciais e finais dos diagnósticos implementados e verificados, bem como os relatórios finais do atendimento, e os dados (PESSOAIS) do responsável e demais empregados que assumem a participação em nome da empresa, CPF, respectivo e-mail e telefone de contato, serão compartilhados com os parceiros do programa: SENAC MS, Empresa de Mentoria Especializada contratada pelo SENAC e SEMADESC/MS.

O compartilhamento tem as finalidades de:

- Obrigação legal de Prestação de contas do SENAC MS aos órgãos de controle público a que está submetido.

- Prestação de contas do Convênio ao qual o programa está vinculado, aos parceiros do programa, os quais, por sua vez, em razão de obrigação legal, devem prestar contas desses atendimentos perante os órgãos de controle a que estão sujeitos, especialmente considerando o aporte de recursos que realizam no Programa.

b) Ter ciência de que os mesmos dados compartilhados poderão ser utilizados para composição de levantamentos estatísticos a fim de permitir a avaliação do Programa de fomento à inovação nas empresas. Nessa hipótese, os dados serão tratados de forma agregada. Obs. As informações compartilhadas não serão utilizadas para finalidades alheias aquelas aqui informadas.

c) Ao assinar este Termo de Compromisso, a empresa participante declara estar ciente de toda a metodologia do Programa **DECOLA para Empresas SENAC/SEMADESC** e se compromete a participar assiduamente de todo o cronograma planejado e acordado entre as partes, disponibilizando os recursos humanos necessários para a assertividade do plano de trabalho, se responsabilizando pelo resultado almejado ao final da etapa de Mentoria Especializada.

## V – Atos anticorrupção, da Exploração de Mão de Obra em Condições Análogas a de Trabalho escravo e ou infantil

As partes assumem o compromisso de não praticar qualquer ato que atente:

a) contra o patrimônio público nacional e/ou estrangeiro;

b) contra princípios da administração pública ou;

c) contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, conforme disposto na Lei nº 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional e/ou estrangeira;

d) Sem prejuízo do disposto acima, não será admitida a exploração de mão de obra em condições análogas à de trabalho escravo e/ou trabalho infantil em qualquer nível da cadeia de suprimentos;

e) O descumprimento dos itens dispostos acima implicará na imediata rescisão do presente termo, independentemente de notificação, sem prejuízo de eventual indenização cabível, à parte prejudicada, bem como por eventuais perdas ou danos.

## VII – Da proteção de dados

As Partes declaram que cumprirão a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (“LGPD”) nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e todas as demais leis, normas e regulamentos aplicáveis, assim como cumprirão suas respectivas atualizações e atenderão os padrões aplicáveis em seu segmento em relação ao tratamento de dados pessoais, tanto no que diz respeito aos dados pessoais disponibilizados de uma Parte a outra, pelo que se segue:

a) possuem todos os direitos, consentimentos e/ou autorizações necessários e exigidos pela LGPD e demais leis aplicáveis para divulgar, compartilhar e/ou autorizar o tratamento dos dados pessoais para o cumprimento das obrigações pactuadas e/ou legais;

b) não conservar dados pessoais que excedam as finalidades previstas neste contrato e seus eventuais anexos;

c) informarão e instruirão os seus colaboradores, prestadores de serviços e/ou terceiros sobre o tratamento dos dados pessoais, observando todas as condições deste contrato, inclusive na hipótese de os titulares de dados terem acesso direto a qualquer sistema (on-line ou não) para preenchimento de informações que possam conter os dados pessoais, garantindo a privacidade e confidencialidade dos dados pessoais, e mantendo um controle rigoroso sobre o acesso aos dados pessoais;

d) não fornecerão ou compartilharão, em qualquer hipótese, dados pessoais sensíveis de seus colaboradores, prestadores de serviços e/ou terceiros, salvo se expressamente solicitado por uma Parte a outra, caso o objeto do contrato justifique o recebimento de tais dados pessoais sensíveis, estritamente para fins de atendimento de legislação aplicável;

e) informarão um ao outro sobre qualquer incidente de segurança, relacionado ao presente instrumento, por quaisquer meios, do respectivo incidente;

f) excluirão, de forma irreversível, os dados pessoais retidos em seus registros, mediante solicitação da outra Parte ou dos titulares dos dados, a qualquer momento, salvo conforme determinado por lei ou ordem judicial que justifique sua manutenção.

As partes elegem o foro da Comarca da cidade de Campo Grande/MS, para dirimir as questões oriundas deste instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

Local/Data

Assinatura: \_\_\_\_\_

[nome completo]

CPF: